



# **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **Fundação Estadual do Meio Ambiente**

## **Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica**

# **Parecer nº 22/FEAM/URA SM - CAT/2024**

**PROCESSO N° 2090.01.0004323/2024-35**

<b>PARECER ÚNICO Nº 22/FEAM/URA SM - CAT/2024</b>		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 81887808		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 1825/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva- LOC - LAC1	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	

**PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:** PA COPAM: **SITUAÇÃO:**

<b>EMPREENDERDOR:</b> TP Madeiras e Mourões Ltda	<b>CNPJ:</b> 17.339.200/0001-76
<b>EMPREENDIMENTO:</b> TP Madeiras e Mourões Ltda	<b>CNPJ:</b> 17.339.200/0001-76
<b>MUNICÍPIO:</b> Santana da Vargem - MG	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 21°15'03" <b>LONG/X</b> 45° 30'41"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

## ( ) INTEGRAL

( X ) NÃO

( X ) ZONA DE AMORTECIMENTO

( ) USO SUSTENTÁVEL

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraná <b>UPGRH:</b> GD3: Bacia do Rio Verde	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande <b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Santana
<b>CÓDIGO:</b> B-10-07-0  <b>CÓDIGO:</b> 3.500 m <sup>3</sup> /ano	<b>PARÂMETRO</b> Produção nominal <b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Tratamento químico para preservação de madeira <b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>  <b>CLASSE DO EMPREENDIMENTO</b> 4 <b>PORTE</b> P

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Engenheiro Agrônoma Gilvânia Ferreira Redigolo	<b>REGISTRO:</b> CREA MG 62858/D
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 243019/2024	<b>DATA:</b> 22/01/2024

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6
Michele Mendes Pedreira da Silva - Gestora Ambiental	1.364.210-3
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6
Anderson Ramiro de Siqueira - Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 09/02/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 09/02/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 09/02/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 09/02/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81877420** e o código CRC **DB588154**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Sul de Minas  
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 22/FEAM/URA SM - CAT/2024

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	1825/2023	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LOC - LAC1	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:	
EMPREENDEDOR: TP Madeiras e Mourões Ltda	CNPJ:	17.339.200/0001-76	
EMPREENDIMENTO: TP Madeiras e Mourões Ltda	CNPJ:	17.339.200/0001-76	
MUNICÍPIO: Santana da Vargem	ZONA:	Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 21° 15' 03" S	LONG/X 45° 30' 41" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Grande		
UPGRH: GD3 – Bacia do Rio Verde	SUB-BACIA: Ribeirão Santana		
CÓDIGO B-10-07-0	PARÂMETRO Produção nominal 3.500 m <sup>3</sup> /ano	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Tratamento químico para preservação de madeira	CLASSE / PORTE 4 / P
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Agrônomo Gilvânia Ferreira Redigolo	REGISTRO: CREA-MG 62858/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 243019/2024	DATA: 22/01/2024		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental	1.243.815-6		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia – Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6		
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental	1.364.210-3		
Anderson Ramiro de Siqueira – Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3		

## Resumo

O empreendimento **TP Madeiras e Mourões Ltda** atua no setor de tratamento de madeira, está localizado às margens da Rodovia MG-167, na área urbana do município de Santana da Vargem – MG. Em 15/08/2023, foi formalizado na Ura Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1825/2023, na modalidade de Licenciamento Ambiental Convencional – LAC1 – LOC.

A atividade a ser licenciada é a “*Tratamento químico para preservação de madeira*” – código B-10-07-0. O empreendimento solicitou licença para **3.500 m<sup>3</sup>/ano** de produção nominal, o que enquadra a atividade como porte **Pequeno** e potencial poluidor **Grande**. O empreendimento foi enquadrado como sendo **classe 4**, sem incidência de critério locacional.

A vistoria técnica ao empreendimento foi realizada no dia 22/01/2024.

Não haverá intervenção em APP, tampouco supressão de vegetação. A área já se encontra antropizada.

Foi apresentada Declaração do município de Santana da Vargem atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, com data de 11/08/2023.

O tratamento de madeira é realizado em um terreno com área total de 1,0065 ha ou 10.065,50 m<sup>2</sup>, com área útil de 779,02 m<sup>2</sup>.

A atividade do empreendimento faz o tratamento químico da madeira por meio do sistema vácuo-pressão em equipamento denominado autoclave, com utilização de produto preservativo que visa ampliar a vida útil da madeira.

A captação de água para consumo industrial e consumo humano é proveniente de captação de água subterrânea em poço manual (cisterna), com uma vazão total de 6,4 m<sup>3</sup>/dia, regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 405819/2023. O empreendimento possui uma caixa d'água com capacidade para armazenar 40.000 litros.

Os efluentes industriais são originados no tratamento químico, constituídos basicamente pela mistura de água e solução preservativa utilizada no tratamento da madeira. Vale ressaltar que não há lançamento do efluente, ocorre em sistema de circuito fechado.

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos 30 colaboradores e são direcionados a tanque séptico seguido de filtro anaeróbico com destinação final em sumidouro.

Foi informado nos estudos que o empreendimento não realizará manutenções das máquinas e equipamentos no local, todas as manutenções serão realizadas fora do empreendimento, em oficinas especializadas ou no posto revendedor de combustíveis localizado ao lado do empreendimento. Todavia, foi constatado em vistoria que existe uma área coberta onde são realizados pequenos reparos nas máquinas e equipamentos, a qual deverá ser suspendida sua utilização até que o local seja provido de solo impermeabilizado, com dispositivo para o tratamento dos efluentes oleosos e com sistema de contenção adequado. Figura como condicionante deste parecer a apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando a adequação dessa área.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são compostos por cascas e galhos, embalagens de produtos químicos, limpeza da autoclave, materiais e EPI's contaminados por óleo graxas e produtos químicos, resíduos recicláveis e domésticos. As aparas de madeira são doadas para utilização em fornos, os resíduos contaminados são recolhidos pela empresa Pró-Ambiental, já os domésticos são recolhidos regularmente pela coleta municipal.

Os ruídos são emitidos pelos caminhões e tratores, sendo a emissão mais significativa no processo de autoclavagem. Apesar de estar localizado em área urbana, o empreendimento está localizado as margens da rodovia MG-167, distante do núcleo populacional do município.

As emissões atmosféricas são compostas por material particulado originadas pela movimentação dos maquinários e caminhões que circulam na área do empreendimento. Como medida de controle é realizada a umectação das áreas internas com caminhão pipa, sempre que necessário.

Diante do exposto, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de licença ambiental de LOC – LAC 1 do empreendimento **TP Madeiras e Mourões Ltda**, pelo período de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos

## **1. Introdução**

### **1.1. Contexto histórico**

Foi informado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA que o empreendimento iniciou suas operações no dia 06/07/2023.

A implantação e operação do empreendimento ocorreu às margens da Rodovia MG-167 em uma área total de terreno de 1,0065 ha e área útil de 779 m<sup>2</sup>. Ao lado da rodovia existe uma área denominada faixa de domínio e não edificante que deverá ser respeitada em uma extensão de 15 metros.

Foi observado em vistoria que existiam madeiras nessa área. *Figurará como condicionante deste parecer a retirada dessas madeiras da área de domínio da rodovia.*

O processo produtivo consiste basicamente no recebimento da matéria-prima (madeiras) descascadas e já cortadas nas dimensões desejadas, inclusive apresentando grau de umidade compatível, o que evita que novos resíduos na preparação da madeira sejam gerados dentro da usina de tratamento.



**Figura 01** – Área de recebimento das madeiras já cortadas e descascadas

No pátio de trabalho, as madeiras são selecionadas e enviadas para a usina, onde efetivamente começa o processo de tratamento.

Na formalização do presente processo foram apresentados matrícula de registro do imóvel; Alteração Contratual junto a Jucemg, Cadastro Técnico Federal e

Declaração de conformidade emitida pelo Município de Santana da Vargem com data de 11/08/2023.

## 1.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Santana da Vargem – MG.

O regime de trabalho será de 8 horas/dia, durante 5 dias na semana em turno único, totalizando 40 horas semanais trabalhadas.

O empreendimento opera com 30 colaboradores, com a maioria composta por colaboradores dos municípios de Santana da Vargem e Três Pontas.

O empreendimento é composto das seguintes estruturas: usina de tratamento para preservação de madeiras (autoclave, fosso de contenção/recepção, depósito de insumos preservativos e neutralizantes, depósito temporário de resíduos, pátio de respingos e sanitários), área administrativa (escritório, cozinha, refeitório e sanitários), pátios externos para armazenamento de madeira, reservatório de água e estacionamento.

A madeira chega ao empreendimento cortada e descascada e armazenada no pátio de trabalho em baias, para em seguida ser selecionada e enviada para a usina de tratamento.

O tratamento é realizado sob sistema vácuo-pressão em autoclave, com utilização de produto preservativo. São utilizadas espécies de eucalipto cultivadas na região, espécie *Eucaliptus sp.*



Figura 02 – Autoclave – equipamento onde é realizado o tratamento da madeira

O tratamento consiste em impregnar as madeiras com uma solução de sais hidrossolúveis (CCA), até a sua saturação total, tornando-as imunes a fungos, insetos e outros agentes físicos e biológicos. Esta impregnação é feita através de uma autoclave que produz vácuo e pressão. Após algum tempo, ainda com pressão negativa, é injetado a solução preservativa que preenche todas as células da madeira. Com a madeira totalmente imersa nesta solução é injetada pressão positiva até o preenchimento total e profundo das células. Através de vagonetas as madeiras são levadas para o interior da autoclave, onde ocorre o tratamento, que compreende as seguintes operações:

1<sup>a</sup> Etapa – Introduz a madeira, depois de seca, no cilindro de alta pressão (autoclave) e fechar a porta. A pressão interna é igual ao da externa.

2<sup>a</sup> Etapa – Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades (celulares) da madeira, predispondo-a para uma melhor impregnação por aproximadamente 45 minutos.

3<sup>a</sup> Etapa – Mantendo o vácuo, inicia-se o enchimento da autoclave com a solução destinada à preservação, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave, num processo conhecido como Célula Cheia.

4<sup>a</sup> Etapa – Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução destinada à preservação, finaliza o vácuo inicial.

5<sup>a</sup> Etapa – Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave.

6<sup>a</sup> Etapa – Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento é de aproximadamente 4 horas.

Após a finalização de todo o ciclo de tratamento, as madeiras são depositadas no pátio, onde permanecem num período de cura (descanso). A madeira permanece em descanso por um período de 3 a 13 dias, o tempo de descanso é determinado pela temperatura ambiente. Após esse período a madeira está pronta para a comercialização.



**Figura 03** – Localização do empreendimento às margens da Rodovia MG-167 com a Área Diretamente Afetada em vermelho

Embora conste nos estudos que a área do terreno é de 1,0065 ha, por imagem de satélite a área aproximada foi de 1,40 ha. Para esclarecer essa diferença, figurará como condicionante deste parecer a apresentação de planta topográfica delimitando exatamente onde está localizada a Área Diretamente Afetada do empreendimento - ADA. A produção nominal é de 3500 m<sup>3</sup>/ano para o desempenho da atividade de tratamento químico para preservação de madeira.

Os efluentes líquidos industriais são originados no tratamento químico e são constituídos basicamente pela mistura de água e solução preservativa utilizada no tratamento da madeira.

Esta solução é altamente nociva para o meio ambiente, caso não sejam adotadas medidas mitigadoras para se evitar o contato do mesmo com o solo e corpos hídricos. Tais efluentes podem ser originados através da abertura da autoclave para colocação e retirada das vagonetes com a madeira para tratamento, área de respingo das peças após o tratamento químico ou ainda derramamentos acidentais do produto. Tendo em vista que o processo de tratamento para preservação da madeira é realizado em sistema de circuito fechado, não ocorre lançamento de efluentes líquidos para fora desse sistema.



**Figura 04** – Local de abertura da autoclave para colocação e retirada das vagonetes com canaletas direcionando para bacia/tanque de contenção

A solução preservativa circulará do tanque reservatório à autoclave através de tubos metálicos e o excedente da solução, que não impregnar na madeira, retornará ao tanque para ser reutilizado nos próximos tratamentos após filtragem e balanceamento de sua concentração.

Todos os locais que podem ter contato com o produto químico utilizado no processo são impermeabilizados, como os galpões da autoclave (unidade de produção), o depósito para armazenamento de insumos químicos (produto preservativo e neutralizante) e embalagens vazias, e o galpão para armazenamento da madeira tratada em processo de cura.

Os eventuais efluentes líquidos gerados nesses locais são direcionados ao tanque de contenção da unidade de produção e, posteriormente, direcionados ao tanque reservatório para serem reaproveitados.

Foram observadas duas autoclaves no empreendimento, uma maior próximo a recepção do empreendimento e outra menor próximo a divisa do terreno. Foi informada nos estudos somente a capacidade da autoclave de maior porte, possui 12 metros de comprimento e 1,80 metros de diâmetro com capacidade de 24.000 litros, sendo que o tanque de contenção possui capacidade de 40.000 litros. O tanque de reservatório de água possui 28.000 litros de capacidade de água.



**Figura 05** – Segunda autoclave do empreendimento com as medidas de controle ambiental implantadas

Em ambas foram observadas tanques de contenção e tanques de reservatório de água. Próximo as autoclaves estão armazenados os produtos químicos que são utilizados no tratamento da madeira. Os 2 (dois) galpões possuem as medidas de controle ambiental necessárias para a execução da atividade, tais como: cobertura metálica, piso impermeabilizado, canaletas direcionando eventuais vazamentos acidentais (área de respingo) para os tanques de contenção, depósito para armazenamento de insumos químicos (produto preservativo e neutralizante) e galpão para armazenamento da madeira tratada em processo de cura.



**Figura 06** – Depósito para armazenamento de insumos químicos (produto preservativo e neutralizante).

Para a operação do empreendimento existem os seguintes veículos: 1 carregadeira hidráulica acoplada no trator, 02 caminhões trucados 31320 para o transporte da lenha do fornecedor para a usina e 02 tratores 275 acoplado com carreta para o transporte de lenha para autoclave e galpões.

Foi informado que as manutenções mecânicas e o abastecimento de veículos acontece na cidade de Santana da Vargem e no posto revendedor localizado ao lado do empreendimento. Foi observado em vistoria que existe uma área coberta no empreendimento em que são realizados pequenos reparos/manutenções/trocas de óleo e lubrificantes, no entanto, essa área não possui piso impermeabilizado, nem tanque de contenção. Figurará como condicionante deste parecer a *apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do piso impermeabilizado e da bacia/tanque de contenção em caso de eventuais vazamentos*.

## 2. Diagnóstico Ambiental

Em consulta ao IDE-Sisema, verifica-se que o empreendimento não está localizado em Área Prioritária para Conservação. Não há incidência de fator locacional.

Não foram identificados fatores de restrição ou vedação ambiental para o empreendimento.

O município de Santana da Vargem possui como principais atividades econômicas a agricultura e a pecuária. No local do empreendimento o que predomina é a presença de galpões agropecuários nos fundos do imóvel, posto revendedor de combustível e

a presença de uma cerâmica em frente ao empreendimento do outro lado da rodovia MG-167.

Foi observado pela série histórica do Google Earth que a área onde o empreendimento foi instalado já estava terraplenada no mínimo desde o ano de 2019, sendo que antes dessa data o que predominava era uma vegetação rasteira, sem presença de espécies arbóreas.

Não ocorrerá lançamento de efluentes líquidos industriais na área do empreendimento.

A área do empreendimento não está situado próxima a nascentes e cursos d'água, além de não estar sujeita a cheias e inundações.

## **2.1. Unidades de conservação**

O empreendimento se encontra fora dos limites de Unidades de Conservação - UC e de zonas de amortecimento. A unidade de proteção integral mais próxima do empreendimento é o Parque Estadual Serra da Boa Esperança, localizado a mais de 26 km.

## **2.2. Recursos Hídricos**

A água utilizada no processo produtivo e para consumo humano é proveniente de captação em poço manual(cisterna), com vazão de 0,8 m<sup>3</sup>/h, durante 8 horas, totalizando 6,4 m<sup>3</sup>/dia. Essa captação está regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 405819/2023.

## **2.3. Flora**

O empreendimento está localizado dentro do Bioma Mata Atlântica e do Mapa de Aplicação do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. Embora pode-se afirmar que está próxima aos limites da área de transição com o Bioma Cerrado, devido a proximidade dos dois tipos vegetacionais.

## **2.4. Cavidades naturais**

A região de Santana da Vargem não é conhecida pela ocorrência de cavidades subterrâneas.

A área é classificada pelo CECAV, verificada na ferramenta IDE-SISEMA, como de **Baixo Grau** de potencialidade de ocorrência de cavidades. Consta nos estudos que a atividade não terá impactos em cavidades.

## **2.5. Socioeconomia**

O município de Santana da Vargem conta com 6.691 habitantes e densidade demográfica de 38,80 habitante por quilômetro quadrado em uma área territorial de 172,44 km<sup>2</sup>, de acordo com censo do IBGE de 2022, tem sua economia dependente basicamente da Administração Pública, serviços e atividades agropecuárias. O empreendimento em tela emprega cerca de 30 funcionários.

## **2.6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente**

Por estar localizado em área urbana, o empreendimento está dispensado da exigência de Reserva Legal.

Não existem APP's na área do empreendimento.

## **2.7. Intervenção Ambiental**

Não houve e nem haverá intervenção ambiental a ser regularizada neste parecer.

## **3. Compensações**

Não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão, considerando ser empreendimento com licenciamento instruído por meio de estudo ambiental composto por RCA/PCA. Vale lembrar ainda que a área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada, não havendo assim necessidade de intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados.

### **1. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

#### **1.1. Efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos de origem sanitária serão gerados nos sanitários e cozinha. Já na atividade de tratamento da madeira não há previsão de geração de efluentes líquidos industriais, já que todo o processo ocorre em sistema de circuito fechado.

## **Medidas mitigadoras**

Os efluentes sanitários serão tratados por meio de sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio com lançamento final em sumidouro. Segundo apresentado no processo, o sistema foi dimensionado para 40 contribuintes, sendo que atualmente são 30 colaboradores, considerando o lançamento de 50 litros por pessoa/dia.



**Figura 07 – Tratamento dos efluentes sanitários constituídos de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro.**

### **1.2. Resíduos Sólidos**

São compostos por cascas e galhos, embalagens de produtos químicos, limpeza da autoclave, materiais e EPI's contaminados por óleo graxas e produtos químicos, resíduos recicláveis e domésticos.

## **Medidas mitigadoras**

Os resíduos recicláveis, separado e devidamente identificado, até serem encaminhados ao serviço de coleta pública municipal.

As aparas de madeira são doadas para utilização em fornos.

Já os resíduos Classe I como embalagens, estopas contaminadas e graxas são armazenadas no almoxarifado em local coberto e encaminhadas a empresas devidamente licenciadas.

Os domésticos são armazenados temporariamente em local coberto para posteriormente serem recolhidos pelo serviço de coleta municipal.

### **1.3. Emissões atmosféricas**

A movimentação de máquinas e equipamentos gera emissão de materiais particulados, principalmente na estação seca.

Já durante a operação, as emissões serão basicamente de gases de combustão e ruídos provenientes dos caminhões, além da emissão de particulados no trânsito dos caminhões e maquinários na área do empreendimento.

### **Medidas mitigadoras**

Pelo porte do empreendimento, pode-se considerar que este é um impacto de baixa magnitude, cuja dispersão na atmosfera tende a ocorrer de forma natural. Recomenda-se a implantação de cronograma adequado da manutenção das máquinas e veículos, reduzindo as emissões fora dos parâmetros determinados para estes equipamentos. Para mitigar a emissão de material particulado será utilizado caminhão pipa para aspersão de água nos locais onde transitam as máquinas e veículos.

## **5. Controle Processual**

O presente processo administrativo versa sobre pedido de Licença de Operação na modalidade Corretiva, solicitada pelo empreendimento **TP Madeiras e Mourões Ltda.** para a atividade de atividade “Tratamento químico para preservação de madeira” – código B-10-07-0. O empreendimento solicitou licença para 3.500 m<sup>3</sup>/ano de produção nominal, o que enquadra a atividade como porte **Pequeno** e potencial poluidor **Grande**, segundo DN COPAM 217/17, tendo sido devidamente formalizado, e será submetido para decisão do **Chefe da Unidade de Regularização Ambiental do Sul de Minas**.

A Certidão da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município pode ser verificada junto ao processo eletrônico, conforme preconiza o artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Foi apresentada a publicação em periódico local, garantindo a publicidade do requerimento de Licença.

Consta, nos autos do processo administrativo, Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, válido.

Em decorrência do tipo de atividade exercida pelo empreendimento, este se encontra dispensado de apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Encontram-se, nos autos, comprovante de propriedade, Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas matrícula nº 38.469. Como o empreendimento se encontra na área urbana do município está dispensada a apresentação do CAR.

Não há incidência de critério locacional. Ademais, conforme consta dos estudos apresentados e verificado pela equipe técnica, não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Ademais, por estar localizado em zona urbana encontra-se dispensado da exigência de reserva legal.

Não há compensações a serem realizadas.

A utilização dos recursos hídricos está devidamente autorizada através da Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 405819/2023.

As medidas de mitigação e controle necessárias para a manutenção das atividades do empreendimento encontram-se devidamente instaladas e seu monitoramento consta como condicionante do presente parecer.

Em que pese a possibilidade de concessão da Licença de Operação na modalidade Corretiva, nos termos do artigo 32, §3º do Decreto Estadual nº 47.383/18, tal possibilidade não desobriga o órgão ambiental a aplicar as sanções administrativas cabíveis, razão pela qual foi lavrado o auto de infração nº 329679/2024.

Não foram encontradas infrações administrativas de natureza grave ou gravíssima, cometidas pelo empreendimento, cujas penalidades tenham se tornado definitivas nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença que justifiquem a redução do prazo de validade da licença.

Considerando que se encontram presentes todos os requisitos técnico-jurídicos para concessão da licença, **sugere-se o deferimento da Licença Ambiental LAC1 Licença de Operação em Caráter Corretivo, pelo prazo de 10 anos**, nos termos do Decreto Estadual nº 47.383/18.

## 6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LOC (LAC 1), para o empreendimento “**TP Madeiras e Mourões Ltda**” para a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira; no município de Santana da Vargem, válida por 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 7. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para LOC – LAC 1 do empreendimento “**TP Madeiras e Mourões Ltda**”;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento **TP Madeiras e Mourões Ltda**

### ANEXO I

#### **Condicionantes para fase de Licença de Operação Corretiva (LOC) - LAC1 da TP Madeiras e Mourões Ltda**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LOC
2	Efetuar a retirada das madeiras localizadas na faixa de domínio e não edificável da rodovia MG-167. Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a retirada das madeiras.	<u>Até 60 dias</u> após a concessão da licença
3	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação de piso impermeabilizado e da bacia/tanque de contenção em caso de eventuais vazamentos na área de pequenos reparos e/ou troca de óleo/lubrificantes.	<u>Até 60 dias</u> após a concessão da licença
4	Apresentar planta topográfica delimitando exatamente onde está localizada a Área Diretamente Afetada do empreendimento – ADA.	<u>Até 60 dias</u> após a concessão da licença

\*Os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

## **ANEXO II**

### **Programa de Automonitoramento da (LOC) – LAC1 da TP Madeiras e Mourões Ltda**

#### **1. Resíduos Sólidos.**

<b>Monitoramento</b>	<b>Prazo</b>
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme <u>Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019</u>